

25.03.2017
W: 5746

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOCAL

Por este instrumento de contrato de locação de local ao final relacionado, para a realização de evento, FORMATURA NO SALÃO DE EVENTOS em 25 de Março de 2017 firmado de um lado pelos representantes legais, MORGANA SCHNEIDER SEEMANN, sob CPF 052.811.189-27, com endereço Rua Agnelo João da Cruz – nº 380, Sumaré em Rio do Sul/SC, CATIA CAROLINE SCHLICHTING, sob CPF 091.705.219-64, com endereço Rua Vereador Luis – nº 105, Barragem em Rio do Sul/SC e CONSOLI EVENTOS LTDA, sob o CNPJ 05.991.678/0001-05, com endereço na Rua Josephina Ferrari – km 138, nº 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul (SC), CEP 89.162-408, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**.

E de outro lado – **ESPORTE CLUBE CONCORDIA**, clube esportivo, com sede em Rio do Sul / SC, Rua Abraham Lincoln, nº 320, CEP: 89160-000, designado como **CONTRATADO**, representado legalmente pelo seu presidente, **SÉRGIO MAYER DIAS**, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação do local para realização do evento, que se regerá pelo manual de utilização do espaço, com as seguintes instruções:

1. O serviço de reservas somente poderá ser efetuado pelo sócio titular, para uso próprio ou dependente que conste na ficha de associado do mesmo, a reserva para outras pessoas diferentes que as acima citadas deverão ser pago reserva como não associado.
2. O serviço de decoração terá 36 (trinta e seis) horas de antecedência ao dia do evento para iniciar a decoração e o mesmo prazo para retirada da decoração e seus pertences, caso este prazo seja excedido deverá o prestador de serviço pagar uma taxa de estadia que será de R\$200,00 por dia ou fração ou 20 lâmpadas econômicas de 15 w. Deverá ser entregue cheque caução no valor de R\$3.000,00, emitido respectiva pelo locatário, que terá por finalidade a garantia de eventuais danos materiais nas dependências.
3. É vedada de qualquer forma a utilização de PREGOS, FITAS ADESIVAS, GRAMPOS, TAXAS ou qualquer outro tipo de instrumento que possa causar estragos no ECC.
4. É vedado efetuar pinturas no Clube ou em qualquer objeto no interior do ECC.
5. É expressamente proibida a realização de ensaio de som no período das 11:00 às 15:00 horas. É expressamente proibida a utilização de local não expressamente estabelecido no presente, sob pena de incidência de multa no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor estabelecido no presente instrumento.

Batista
Morgana

6. ITENS DE SEGURANÇA, como extintores de incêndio, placas de saída, luzes de emergência, saída de hidrantes, placas de identificação e corrimão da escada NÃO poderão ser cobertos pela decoração, sob pena de multa por parte do Corpo de Bombeiros.
7. A instalação de luminárias, luzes, lustres e outros objetos que utilizam energia elétrica, deverão ser comunicados a secretaria do clube para que o eletricista do ECC faça o acompanhamento desta instalação com ônus ao decorador.
8. Poderá ser solicitado, mediante reserva prévia de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento, o uso do ar condicionado, caso disponível, sendo que será cobrada uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora de utilização e este valor estará sujeito a variação/utilização de acordo com as definições do ECC.
9. É vedada a retirada ou desligamento de qualquer lâmpada que faça parte da estrutura física do ECC.
10. As paredes pintadas, vidros e o assoalho serão revisados por ocasião da entrega das chaves ao decorador, e deverão ser entregues nas mesmas condições, ou seja, livres de qualquer marca de pregos, manchas, colas, fios de nylon e arranhões.
11. A colocação de freezer, ou similar deverá ser cuidadosamente observada, pois os mesmos não poderão arranhar o assoalho ou escada na entrada e na saída e deverão ser observados com todo rigor os vazamentos que estes têm provocado ao longo dos anos e os estragos que vêm causando no assoalho de madeira do ECC. Caso estes depósitos apresentem vazamento o assoalho de madeira deverá ser coberto por lona impermeável para que a água não atinja o mesmo, e jamais esta água poderá atingir os vidros frontais e laterais do ECC.
12. Com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, o responsável pela decoração deverá confirmar junto à secretaria do ECC, o número de convidados bem como a quantidade de cadeiras, mesas e tampões a serem utilizados no evento.
13. A equipe responsável pela decoração deverá estar uniformizada e identificada com um crachá onde deverá constar o nome do funcionário e nome da empresa. Se houver qualquer funcionário da equipe sem identificação, o funcionário do Clube pode retirá-lo do interior.
14. Quando da entrega das chaves o responsável pela reserva, o responsável pela decoração, acompanhados de funcionário do ECC, com uma check-list farão a conferência de todos os itens e o estado que estão sendo entregues naquele momento. Após o evento novamente feito a checagem e o confronto caso haja prejuízos ao ECC este deverá ser ressarcido no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o evento, junto à secretaria do ECC.
15. Os funcionários da equipe de decoração deverão procurar circular somente nas áreas restritas as suas funções.

3/10/2015
batia

16. A cozinha externa do Clube será entregue em condições de limpeza e higiene e da mesma forma deverá ser entregue.
17. Lixeiras do ECC serão colocadas nas proximidades e poderão ser utilizadas pelos prestadores de serviço.
18. É vedada aos funcionários dos prestadores de serviço a utilização da cancha de bocha e da sala de jogos sob pena de multa.
19. É vedada aos funcionários dos prestadores de serviço fumar em áreas cobertas, cozinha e salões, a liberação somente ao ar livre e os restos (toco, bimba, xepas) deverão ser colocados nos locais próprios, ou seja, caixas com areia ou cinzeiros.
20. O ECC não permite a soltura de fogos de artifício de qualquer natureza em suas dependências em hipótese nenhuma nem mesmo com licença prévia e serviço especializado.
21. O palco do salão principal não poderá em hipótese alguma ser mudado de lugar.
22. Caso seja imprescindível a mudança do palco, poderá ser feita através dos funcionários do clube ao custo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos antecipadamente junto à secretaria do clube.
23. Ônibus ou caminhão de decoradores não deverá ser estacionado em frente ao Restaurante da Concórdia, atrapalhando o movimento do mesmo.
24. Não é permitido acender as luzes do salão durante a noite, para fazer decoração e ensaios caso necessário, se houver luzes acesas, será cobrada uma taxa de R\$160,00 dos decoradores.
25. Após o término da limpeza do Salão pelos funcionários do ECC, a equipe de decoração só poderá usar um banheiro, após a conclusão dos serviços.
26. É vedada a venda de qualquer tipo de goma de mascar "chiclete" nas dependências do ECC.
27. É de responsabilidade do clube o funcionamento de todas as instalações envolvidas no presente contrato de aluguel do evento.
28. É de responsabilidade do locatário toda e qualquer taxa que seja necessária para o Evento, sendo que, deverá apresentar na Secretaria 01(um) dia antecede o Evento todos os documentos de Liberação, bem como, impostos, encargos e quaisquer despesas inerentes ao evento. Ex.: Bombeiros, ECAD, Civil, Militar, Fórum entre outras que forem necessárias.

2/10/2010
batista

✓

29. Caso venha a ocorrer aumento de locação no decorrer do período o locatário deverá estar ciente de que terá que pagar na última parcela (na semana do Evento) a DIFERENÇA de locação com o REAJUSTE informado na secretária do Clube.
30. É expressamente proibido que o nível sonoro dentro do Salão ultrapasse 90dB no horário noturno (22:00h às 5:00h), sendo que o mesmo será controlado por um funcionário durante o evento, através de um equipamento denominado decibelímetro com alarme SL 130. O descumprimento desta cláusula implicará na incidência de multa contratual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sem prejuízo das demais sanções pertinentes, incluindo infrações e multas aplicadas pelo poder público, em razão desse descumprimento.
- 30.1. Eventuais Notificações, multas ou atos administrativos decorrentes do nível sonoro Maximo estipulado na presente Cláusula, será de integral responsabilidade do Contratante.
31. O Clube não se responsabiliza pela contagem, nem pela falta de qualquer Alimento e Bebidas caso ocorra.
32. Fica por conta do contratante a reposição de papel higiênico e papel toalha durante a realização do evento.
33. Havendo a desistência por iniciativa do CONTRATANTE na realização do evento, será aplicada multa contratual no importe de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, multa esta que será reduzida para o importe de 10% (dez por cento) na hipótese de comunicação de desistência do evento com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os valores pagos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da desistência, com o abatimento da multa e eventuais despesas contratuais pertinentes.
34. Em havendo necessidade de alteração da data do evento, por caso fortuito ou força maior, como por exemplo enchentes, os CONTRATANTES poderão alterar a data do evento, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional.

M. Gonzales
batista

U

DADOS DA LOCAÇÃO E REQUERIMENTO DE RESERVA

1. Dados dos responsáveis

Nome: MORGANA SCHNEIDER SEEMANN e CATIA CAROLINE SCHLICHTING

CNPJ: 052.811.189-27 e 091.705.219-64 (respectivos)

2. Não Associadas, sem fins lucrativos.

3. Local da locação, da reserva e data

O evento será realizado no SALÃO DE EVENTOS do Esporte Clube Concórdia, localizado na RUA ABRAHAM LINCOLN, nº 320, Bairro JARDIM AMÉRICA, em RIO DO SUL/SC, no dia 25 de MARÇO de 2017.

4. Evento FORMATURA

Buffet:

Empresa de decoração: Consoli Eventos

5. Contato dos organizadores (telefone e e-mail)

TELEFONES DE CONTATO: (47) 3520 1650

EMAIL: bianca@consolieventos.com.br

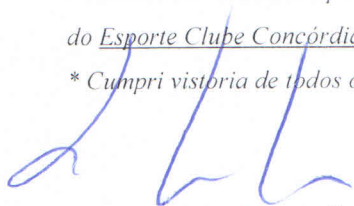
6. Pagamento das parcelas

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à vista.

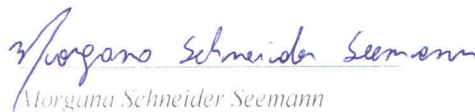
** Eu, abaixo assinado, assumo total responsabilidade pelas declarações acima inseridas, sob pena de praticar o crime previsto no art. 299, do Código Penal brasileiro. Através do presente contrato, responsabilizo-me pelos prejuízos e danos materiais causados ao patrimônio do Esporte Clube Concórdia, ou causados por meus contratados e/ou convidados, consoante disposto no art. 186 do Código Civil brasileiro, comprometendo-me a ressarcir-los no prazo máximo de 72 horas após o evento, conforme artigo 26, letras "A", "B", "C", artigo 27 e artigo 28 letras "A", "B", "D", "E" e "F" do Estatuto Social do E. C. C.*

** Declaro ter recebido cópia das instruções e procedimentos a serem adotados, bem como as normas regimentais do Esporte Clube Concórdia, comprometendo-me a cumpri-las em todos os seus termos.*

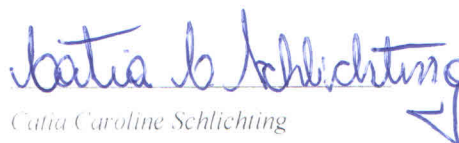
** Cumpri vistoria de todos os itens do check-list do Esporte Clube Concórdia.*



Esporte Clube Concórdia
Sérgio Mayer Dias



Morgana Schneider Seemann



Catia Caroline Schlichting

Rio do Sul,
ANEXO DO REQUERIMENTO PARA LOCAÇÃO DE AMBIENTE DO ESPORTE CLUBE
CONCÓRDIA Nº 23/ 2007

Check- list de materiais e bens do seguinte ambiente: _____

Qtde.	
[] _____	Assoalho Riscado
[] _____	Cadeados
[] _____	Cadeiras
[] _____	Caixa de Disjuntores
[] _____	Corrimão da Escada
[] _____	Disjuntores
[] _____	Escada
[] _____	Espelhos
[] _____	Extintores Carregados
[] _____	Fechaduras
[] _____	Hidrantes
[] _____	Interruptores
[] _____	Lâmpadas
[] _____	Lixeiras
[] _____	Luzes de Emergência
[] _____	Luminárias ou Lustres
[] _____	Mesas
[] _____	Palco
[] _____	Parapeito das Sacadas
[] _____	Paredes Pintadas (sem marcas)
[] _____	Pias
[] _____	Placas Indicativas
[] _____	Placas de Saída
[] _____	Portas de Madeira ou Fórmica
[] _____	Portas de Vidro
[] _____	Saboneteiras
[] _____	Toalheiros
[] _____	Tomadas
[] _____	Torneiras e Registros
[] _____	Vaso Sanitário e Mictórios
[] _____	Vidros

Obs.: _____

Rio do Sul,

Funcionário do Clube

Locatário/Requerente

João
João

Bianca - Consoli Eventos

De: Contato <contato@clubeconcordia.com>
Enviado em: segunda-feira, 23 de maio de 2016 16:02
Para: 'Bianca - Consoli Eventos'
Assunto: RES: contrato 25/03/2017

Bianca,

Pode ser assim então.

Grato!

Atenciosamente,

RUDINEI MENDES PEREIRA
ADMINISTRATIVO/MARKETING
ESPORTE CLUBE CONCÓRDIA – (47) 3521 0770
www.clubeconcordia.com

De: Bianca - Consoli Eventos [mailto:bianca@consolieventos.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2016 15:34
Para: 'Contato'
Assunto: RES: contrato 25/03/2017

Olá Rudinei,

Vou pegar as assinaturas das formandas amanhã e essa semana alguém da empresa te entrega o contrato.

Daí quando voltar nossa via assinada, eu encaminho o contrato e a programação para o financeiro. Daí eles combinam contigo se fazem depósito ou boleto.

Atenciosamente,



De: Contato [mailto:contato@clubeconcordia.com]
Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2016 15:04
Para: 'Bianca - Consoli Eventos'
Assunto: RES: contrato 25/03/2017

Boa tarde Bianca,

Como foi optado por pagar a vista, pode ser pago o valor de R\$ 4.000,00 até 25.12.2016.

Caso desejar, posso lhe encaminhar boleto.

Grato!

Atenciosamente,

RUDINEI MENDES PEREIRA

ADMINISTRATIVO/MARKETING

ESPORTE CLUBE CONCÓRDIA – (47) 3521 0770

www.clubeconcordia.com

De: Bianca - Consoli Eventos [<mailto:bianca@consolieventos.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2016 14:12

Para: 'Contato'

Assunto: RES: contrato 25/03/2017

Olá Rudinei,

Preciso ver pra quando é o pagamento para eu agendar com o financeiro.

Atenciosamente,



De: Contato [<mailto:contato@clubeconcordia.com>]

Enviada em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 14:48

Para: 'Bianca - Consoli Eventos'

Assunto: RES: contrato 25/03/2017

Boa tarde Bianca,

Segue em anexo contrato de locação do Salão de Eventos do Esporte Clube Concórdia para o dia 25 de março de 2017.

Dúvidas, estou à disposição.

Grato!